

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020



1 PREÂMBULO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 629/2020
- PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PRECOS Nº 005/2020
- BASE LEGAL: REGIDO PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DECRETO Nº 7.746/2012, LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/14 E A LEI COMPLEMENTAR 155/2016.
- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
- SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 06/07/2020 às 08:00hs à 17/07/2020 às 08:00hs.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/07/2020 às 09:00 hs.
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
- LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil BLL <u>www.bll.org.br</u>

A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital, que será conduzido por Pregoeira, designada Portaria nº 001/2020 e equipe de apoio.

O presente certame será regido nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de materiais de uso hospitalar, para subsidiar as ações de controle e combate do covid-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Eduardo Magalhães/BA, conforme Termo de Referência Anexo I, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.
- 2.1. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.





- 2.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 2.4. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Termo de Contrato Anexo III deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- **3.5.** Não poderão participar desta licitação:
- **3.5.1.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 3.5.2. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;
- 3.5.3. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- 3.5.4. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **3.5.5.** Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura ou que tenham participação na elaboração do Projeto Básico do objeto licitado, na forma do Art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93.
- **3.5.6.** Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;
- **3.5.7**. Pessoas físicas;
- **3.5.8**. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:





- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXOVI)
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO VI) e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5°.
- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04
- 4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:





- 5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações do Brasil.
- 5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico. PARTICIPAÇÃO:
- 5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007,





para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 5.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.13.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.13.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.13.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.13.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.13.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.13.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail <u>contato@bll.org.br</u>.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.1.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, eletronicamente, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a





proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. valor unitário e total do item;
- 7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.1.3. Marca
- 7.1.4. Fabricante:
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem;
- 7.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 7.2.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e oslicitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
- 7.5.2. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.





- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances
- 7.18. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.18.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.19.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.19.2. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação
- 7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.22. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre





lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.25.1. prestados por empresas brasileiras;
- 7.25.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27.3. . É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDDAE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.6.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.
- 8.6.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.6.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.6.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.6.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.6.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.6.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.





- 8.6.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for
- 8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





- 9.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.;
- 9.7.1. interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 9.7.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.7.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.11.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





9.12. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.13.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.13.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.13.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.13.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.13.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. nacional ou salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.14.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.14.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.14.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.14.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





9.15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.15.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.15.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.15.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.15.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social. 9.15.2.3. Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

ILG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

ILC = <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

GEG = <u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.</u>

Ativo Total

OBS₁: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Compras e Serviços:
- ILG maior ou igual a 0,8;
- ILC maior ou igual a 0,8;
- GEG menor ou igual a 0,5.

OBS₂: É obrigatória a apresentação de todos os índices solicitados no item 7.5.4 (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) E GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG), obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos





9.16. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 30):

- 9.16.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar que a licitante forneceu de forma satisfatória itens compatíveis com o objeto desta licitação anexados Nota Fiscal e/ou Contrato comprovando.
- 9.16.2. O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.17. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:

- 9.17.1. Alvará de Localização e Funcionamento em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da pessoa jurídica, bem como das filiais que pretendam promover o faturamento e a execução do objeto.
- 9.17.2. Alvará Sanitário do licitante em vigor na data de sua apresentação, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual (nos locais onde o serviço não é municipalizado), <u>nos casos em que o objeto assim exigir</u>.
- 9.17.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), devidamente acompanhada da publicação no DOU (Diário Oficial da União), <u>nos casos em que o objeto assim exigir.</u>
- 9.17.4. Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, (Anexo VII);
- 9.17.5. Declaração que não possui vínculo com servidor público, (Anexo VIII);

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:





- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 03 (três.) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para





assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois.) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para





identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE

- 17.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 1672 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro procedimento licitatório;
- 17.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços.

18. DA ENTREGA DO MATERIAL

- 18.1. O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu anexo, contado a partir da data de recebimento da solicitação, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento.
- 18.2. Será recebido o material:





- I provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- II definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.
- 18.3. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.
- 18.4. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.
- 18.4.1. Quando houver necessidade de prorrogação do prazo de entrega do material, a solicitação deverá ser protocolizada, para análise, junto ao fiscal responsável.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, no Termo de Referência, itens 5, 5.1 e 5.2, anexo a este edital

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- I prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- II prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- III prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- IV prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- V- prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 20.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partiir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:





- I Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 20.3. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8°, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3° do art. 86, da Lei 8.666/93.
- 20.4. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- I Unidade Orçamentária:
- II Projeto/Atividade:
- III Elemento da Despesa:
- IV Fonte de Recursos:

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.2.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem





21.1 deste Edital.

- 21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 21.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@pmlem.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações e Contratos, situado no seguinte endereço: Rua José Ramos de Anchieta, nº 187, Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães/BA.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de





recebimento da impugnação.

- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da





isonomia e do interesse público.

- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1. ANEXO I Termo de Referência e Estudos Preliminares;
- 2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato;
- 3. ANEXO III Declaração de que não emprega menor de idade
- 4. ANEXO IV Declaração de que não possui vínculo com servidor público
- 5. ANEXO V Modelo de proposta;
- 6. ANEXO VI Termo de Adesão BLL
- 7. ANEXO VII Custo pela utilização do sistema;
- 8. ANEXO VIII Declaração Inidoneidade
- 9. ANEXO IX Declaração Responsabilidade
- 10. ANEXO X Minuta da Ata de Registro de Preços

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 03 de julho de 2020.

NISSARA SCHLEDER

Pregoeira





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 1.2. Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 1.3. Decreto Federal nº 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
- 1.4. Decreto Municipal nº. 1.600/2010.
- 1.5. No Decreto nº. 10.024 de 20/09/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- 1.6. Lei Federal nº. 13.979/2020 de 06/02/2020, artigo 4º G, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
- 1.7. Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- 1.8. Nas normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais de uso hospitalar, para subsidiar as ações de controle e combate do COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Eduardo Magalhães/BA, de acordo com as especificações constantes do item: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO





- 3.1. Devido à pandemia mundial de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), o Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, assim como em todo o país, vem dispondo sobre medidas de prevenção, enfrentamento e contingenciamento do contágio, empregando medidas urgentes de controle e contenção de riscos, visando evitar maiores danos e agravos à saúde pública, em observância a Lei Federal nº 13.979, de fevereiro de 2020.
- 3.2. Justifica-se a aquisição de materiais de consumo imediato, para atender a Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento da pandemia nas ações de combate ao novo coronavírus (COVID-19). Esses materiais de consumo são parte de um conjunto de ações voltadas à promoção e proteção da saúde dos profissionais que estão trabalhando na linha de frente em plena pandemia e também para uso em pacientes confirmados positivos para o COVID-19.
- 3.3. Trata-se de aquisição de suma importância, haja vista que existe uma real demanda em relação aos itens solicitados para atender a Unidade de Controle COVID-19 (UCC) da Secretaria de Saúde. Além da demanda de outras Unidades do município.
- 3.4. O COVID-19 é um vírus identificado como a causa de um surto de doença respiratória, detectado pela primeira vez em Wuhan China em dezembro de 2019. Atualmente, já está bem definido que esse vírus possui uma alta e sustentada transmissibilidade entre as pessoas. Assim, as medidas de prevenção e controle de infecção devem ser implementadas pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de microrganismos durante qualquer assistência à saúde realizada. Portanto, a grande importância de usos dos Equipamentos de Proteção Individual, além dos outros itens solicitados para uso na UCC.
- 3.5. A Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade formular e executar as Políticas e Programas de Saúde Pública do Município, visando à melhoria da qualidade da assistência à saúde dos munícipes, agregando e ampliando as ações de prevenção, promoção e proteção à saúde dos cidadãos luiseduardenses, para isso, torna-se imprescindível a referida aquisição. Buscando assim proporcionar melhor atendimento à população, bem como ampliar o acesso ao serviço e atender a demanda com resolutividade, suprindo as necessidades da Unidade de Controle COVID-19 do município.



3.6. Esta ação é significativa, pois fomenta a prestação de um atendimento de qualidade, integral e humano aos usuários do SUS, agregando e ampliando as ações de prevenção, promoção e proteção à saúde dos cidadãos luiseduardenses, buscando segurança no cuidado com os profissionais da saúde e com os pacientes suspeitos e confirmados do COVID-19 no município.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na Ata de Registro de Preços e/ou empenho.

5. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Água para autoclave, deionizada, qsp, 5000 ml de acordo com RDC nº 260 de 23/09/02.	Unid.	100	R\$ 14,15	R\$ 1.415,00
2	Álcool 70% 1000ml, caixa c/ 12 Unidades.	Caixa	400	R\$ 116,79	R\$ 46.716,00
3	Almotolia Plástica marrom 250ml. Graduado em alto relevo com bico reto. Confeccionado em polietileno;	Unid.	30	R\$ 3,61	R\$ 108,30
4	Almotolia Plástica marrom 500ml. Graduado em alto relevo com bico reto. Confeccionado em polietileno;	Unid.	30	R\$ 4,82	R\$ 144,60
5	Almotolia Plástica transparente 250ml. Graduado em alto relevo com bico reto. Confeccionado em polietileno.	Unid.	30	R\$ 3,61	R\$ 108,30
6	Almotolia Plástica transparente 500ml. Graduado em alto relevo com bico reto. Confeccionado em polietileno.	Unid.	30	R\$ 4,82	R\$ 144,60
7	Avental Branco c/ manga longa descartável. Avental fabricado em não tecido 100% polipropileno (TNT); Tamanho único; contém tiras externas para amarrar no pescoço e cintura; Gramatura de pelo menos 40gr / m²; Tamanho: 1,15m Comp. X 1,37m Larg; não deve ser utilizado em atividades com grande quantidade de fluídos; Punho da manga com elástico.	Unid.	6000	R\$ 8,43	R\$ 50.580,00
8	Avental Impermeável, Reutilizável Hospitalar. Clinitex gramatura 90g/m²; esterilização com água e sabão; tiras externas para ajuste no pescoço e cintura; fechamento tipo OPA mangas compridas com punho elástico. Comprimento total de 160cm.	Unid.	2000	R\$ 96,75	R\$ 193.500,00
9	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2000ml, estéril. Esterilizado em óxido de etileno. Validade de 05 anos após a data de fabricação. Contém filtro e válvula para drenagem. Dotado com Duas Escalas para medir o fluxo urinário. Fácil escoamento do fluxo urinário. Válvula interna antirefluxo que evita o retorno da urina e a contaminação por bactérias. Sistema Duplo-patenteado. Plástico frontal transparente com informações em silkscreem, fundo branco que proporciona melhor visualização do fluxo urinário. Caixa c/ 10 Unidades. Similar a marca Star med.	Caixa	50	R\$ 4,82	R\$ 241,00
10	Bota impermeável de PVC cano curto Branca N° 37. Confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, produto leve, resistente e solado antiderrapante. É confeccionada em massa nitrílica e PVC impermeável de 3,5mm de espessura, portanto torna a Bota um EPI leve, agregado a um tipo de solado antiderrapante reforçado com ranhuras de	Unid.	60	R\$ 15,57	R\$ 934,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES ESTADO DA BAHIA CNFJ: 04.214.419/0001-05

	8,2mm no salto e 4,6mm na planta do pé.				
11	Bota impermeável de PVC cano curto Branca N° 40. Confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, produto leve, resistente e solado antiderrapante. É confeccionada em massa nitrílica e PVC impermeável de 3,5mm de espessura, portanto torna a Bota um EPI leve, agregado a um tipo de solado antiderrapante reforçado com ranhuras de 8,2mm no salto e 4,6mm na planta do pé.	Unid.	120	R\$ 155,32	R\$ 18.638,40
12	Bota impermeável de PVC cano curto Branca N° 44. Confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, produto leve, resistente e solado antiderrapante. É confeccionada em massa nitrílica e PVC impermeável de 3,5mm de espessura, portanto torna a Bota um EPI leve, agregado a um tipo de solado antiderrapante reforçado com ranhuras de 8,2mm no salto e 4,6mm na planta do pé.	Unid.	120	R\$ 155,32	R\$ 18.638,40
13	Campo Cirúrgico Fenestrado Estéril. Confeccionado em nãotecido SSMMS 100% polipropileno, no tamanho de 40×40 cm, com fenestra de 10 cm de diâmetro, na cor azul, embalado em envelope grau cirúrgico unitariamente e esterilizado em óxido de etileno.	Unid.	50	R\$ 155,32	R\$ 7.766,00
14	Campo Cirúrgico Fenestrado. Confeccionado em tecido 100% algodão, no tamanho de 45×45 cm, gramatura do tecido 259 g/m2, tingimento Hidantrene, que é específico para uso hospitalar, não desbota e o tecido é mais resistente a lavagem. Indicado par uso médico-hospitalar. Podendo ser nas cores: azul roial, azul celeste ou verde água.	Unid.	50	R\$ 8,43	R\$ 421,50
15	Cânula de Guedel Nº 00, confeccionada em PVC. Tamanho Interno do Orifício: 9,6mm x 4,9mm; Comprimento: 6cm.	Unid.	5	R\$ 7,23	R\$ 36,15
16	Cânula de Guedel Nº 01, confeccionada em PVC. Tamanho Interno do Orifício: 9,8mmX5,1mm; Comprimento: 7cm.	Unid.	5	R\$ 7,23	R\$ 36,15
17	Cânula de Guedel Nº 02, confeccionada em PVC. Tamanho Interno do Orifício: 10mm x 5,2mm; Comprimento: 8 cm.	Unid.	5	R\$ 7,23	R\$ 36,15
18	Cânula de Guedel Nº 03, confeccionada em PVC. Tamanho Interno do Orifício: 11,4mmX5,2mm; Comprimento: 9,5cm.	Unid.	5	R\$ 8,46	R\$ 42,30
19	Cânula de Guedel Nº 04, confeccionada em PVC. Tamanho Interno do Orifício: 11,6mmX6,2mm; Comprimento: 12cm.	Unid.	5	R\$ 8,43	R\$ 42,15
20	Cânula de Guedel Nº 05, confeccionada em PVC. Tamanho Interno do Orifício: 16mmX8,6 mm; Comprimento: 12,5cm.	Unid.	20	R\$ 8,43	R\$ 168,60
21	Cateter p/ Oxigênio Tipo Óculos Adulto. Embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama. P.V.C. Atóxico Siliconado Estéril. Ajuste preciso do tensionador. Tubo flexível. Embalado em papel grau cirúrgico/filme de poliéster. Embalagem com 1 unidade. Atóxico. Aspirogênico. Descartável (Uso único).	Unid.	1500	R\$ 2,41	R\$ 3.615,00
22	Cateter p/ Oxigênio Tipo Óculos Infantil. Embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama. P.V.C. Atóxico Siliconado Estéril. Ajuste preciso do tensionador. Tubo flexível. Embalado em papel grau cirúrgico/filme de poliéster. Embalagem com 1 unidade. Atóxico. Aspirogênico. Descartável (Uso único).	Unid.	500	R\$ 2,41	R\$ 1.205,00
23	Cateter para acesso venoso central uni lúmen 16Ga x 30 cm (amarelo). Similar a marca BD e biocat.	Unid.	10	R\$ 87,89	R\$ 878,90
24	Cateter para acesso venoso central uni lúmen 19Ga x 30 cm (verde). Similar a marca BD e biocat.	Unid.	10	R\$ 125,22	R\$ 1.252,20
25	Cateter para acesso venoso central uni lúmen 22Ga x 30 cm (azul). Similar a marca BD e biocat.	Unid.	2	R\$ 125,22	R\$ 250,44
26	Circuito paciente Adulto 1200mm x 22mm Universal Reutilizável. Circuito paciente adulto completo: O Circuito paciente ventilatório e indicado o uso em Ventiladores mecânica Pulmonar em UTI ou Transportes Terrestre ou Aeromed e Também em Carrrinho de Anestesia. Conjunto e composto de 2 Traqueias em silicone medindo 1200mm com bocais medindo 22mm, e 1	Unid.	50	R\$ 963,20	R\$ 48.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES ESTADO DA BAHIA CNFJ. 04-214-419/0001-05

1	conector em Y de 22mm.				
	Compatível com os equipamentos: MAGNAMED, TAKAOKA, INTERMED, LEISTUNG, DRAGER, GE, DIXTAL, PHILIPS, HB HOSPITALAR, BIRD, KTK, NEWPORT E OUTRAS MARCAS.				
27	Coletor de Materiais Perfurocortantes 20Lts (caixa amarela). Produto de uso único; Reg. ANVISA: 8003400015. Revestido de papelão couro ondulado. Caixa c/ 10 Unidade	Caixa	80	R\$ 72,24	R\$ 5.779,20
28	Desinfetante de nível intermediário. Composto por: cloreto de alquil dimetil benzil amônio (cloreto de benzalcônio) 5,2%, PHMB (Polihexametileno biguanida) 3,5%, tensoativo não iônico, solvente e água. Galão com 5 litros. Similar ao Surfic.	Galão	100	R\$ 275,72	R\$ 27.572,00
29	Desinfetante Quaternário de Amônio 5.000ml, pronto uso. Composição: Cloreto de Didecildimetilamônio, Cloreto de Polihexametileno Biguanida (PHMB), Coadjuvante, Sequestrante, Conservante e Água. Princípio ativo: Tensoativos Catiônicos 0,55 p/p, Cloridrato de polihexametileno biguanida (PHMB) 0,1% p/p. Similar ao Germi Rio Pronto Uso.	Galão	200	R\$ 120,40	R\$ 24.080,00
30	Eletrodo Ag/AgCl/ Gel Sólido-Adesivo (tempo de duração: 72 a 96hrs) Tele 716/ Espuma- Adulto. Formato oval 43 x 45mm c/ 50 Unidades. Pacote c/ 50 Unidade.	Pacote	150	R\$ 27,69	R\$ 4.153,50
31	Esfigmomanômetro ADULTO de velcro com tecnologia durashock. Acompanha braçadeira adulto padrão (29 a 42cm - diâmetro do braço) em nylon com fechamento em velcro super resistente, com manguito preto, manômetro DS44 com anel amortecedor de borracha na cor cinza (com selo de aprovação do INMETRO), Certificado de calibração INMETRO, Manual e Garantia. Esfigmomanômetro aneróide sem engrenagens para maior durabilidade do instrumento. Atende às normas da AAMI de resistência a impactos. Pode cair de uma altura de até 76cm, não quebra e não perde a calibração. Garantia de calibração por 05 anos. Manômetro gira 360° para fácil visualização. Leve e livre de látex para maior comodidade. Único manguito para braço direito e esquerdo para posicionamento preciso. Manguito cm durabilidade de até 100.000 ciclos. Design ergonômico que permite trabalhar com a mão direita ou esquerda. Amortecedores de impacto. Similar a marca Welch Allyn DS44-11 CBT.	Unid.	30	R\$ 939,12	R\$ 28.173,60
32	Filtro bacteriano HEPA. É constituído por membrana única, totalmente hidrofóbico, seu material filtrante retém partículas acima de 0.02 µm e impede que o condensado acumulado ultrapasse para o circuito do respirador. O reservatório de material filtrante é rígido, transparente e selado, prevenindo vazamento, em seu interior encontra - se membrana hidrofóbica de fibra de cerâmica em dobraduras, que aumentam a área de filtração de partículas; Conector 22 F / 15 M nas duas entradas; Entrada luer lock fêmea para capnografia, que permite conexão luer lock e luer slip; Suporte para tampa luer lock; Traqueia corrugada flexível transparente de 145 mm, com conectores 22 F proximal e 15 M distal; Tampa protetora. Produto esterilizado por Óxido de Etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Peso de 54g. Apresenta espaço morto de 30 ml. Resistência 1,2cm H2O/L a 30L/min. Volume Corrente: entre 150 e 1.500ml. Eficiência de filtragem bacteriana 99,9999% e Eficiência de filtragem viral 99,999%. Similar a marca Be Care.	Unid.	900	R\$ 38,52	R\$ 34.668,00
33	Filtro bacteriano HME. Composto por: 01 Filtro bacteriano HME Conector (polipropileno) / Port (Policarbonato) / Material Filtrante para HME / Papel HME (Higroscópico) / Filtro Algodão Eletrostático (Hidrofóbico) + 01 Tubo de ligação Conector AS (Copolimero Acrilonitrila-estireno) / Tubo EVA (Etileno Vinil Acetato) + Polipropileno / Tampa (Polipropileno). Apresenta espaço morto de 30 ml. Tamanho do poro do filtro 0, 2 micras. Volume Corrente: entre 150 e 1.500ml. Possui conector padrão ISO 15 e 22 mm. Similar a marca Be Care. Filtro mecânico P2, pacote com 10 unidades. Pré-filtro (mecânico) tipo	Unid.	900	R\$ 31,31 R\$ 54,18	R\$ 28.179,00 R\$ 10.836,00
	1 may meaned 12, pacote com 10 umaaues. 11e-muo (metameo) upo	l	200	1 (ψ) 1 ,10	1,ψ 10.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES ESTADO DA BAHIA CNFJ: 04.214.419/0001-05

	PFF2.	Pacote		I	
35	Fita Autoclave 19mm x 30m, similar a marca cremer e missner	Unid.	200	R\$ 6,02	R\$ 1.204,00
36	Gel p/ Ultra-sonografia 1Kg	Litro	20	R\$ 6,02	R\$ 120,40
37	Hipoclorito de Sódio 10mg cloro/ml solução 1% 5.000ml	Galão	600	R\$ 180,60	R\$ 108.360,00
38	Kit nebulização Adulto (máscara, copinho e conexão). Saída para oxigênio (verde). Similar a marca DARU	Unid.	150	R\$ 12,04	R\$ 1.806,00
39	Kit nebulização Infantil (máscara, copinho e conexão). Saída para oxigênio (verde). Similar a marca DARU	Unid.	100	R\$ 12,04	R\$ 1.204,00
40	Máscara de Alta Concentração Estéril Adulto (Máscara não reinalante). A Máscara de Alta Concentração de Oxigênio com reservatório é indicada para administrar oxigênio em concentrações controladas. Composto por: Máscara de Oxigênio de Alta Concentração (tamanho Adulto), Tubo de Oxigênio e Bolsa Reservatório. Consiste também em máscara com reservatório, porém com duas válvulas que limitam a mistura do oxigênio oferecido com o ar ambiente. Fluxo de 10-15L/min, chegando a até 95% de FiO2. A máscara não reinalante é o dispositivo que pode oferecer a maior concentração de O2 possível antes da ventilação mecânica.	Unid.	200	R\$ 60,20	R\$ 12.040,00
41	Máscara de Média Concentração e Reservatório Infantil. Máscara de alta concentração, completa com reservatório e tubo extensor, permitindo a alta concentração de oxigênio proporcionando qualidade no recebimento de oxigênio e conforto ao paciente.	Unid.	30	R\$ 50,60	R\$ 1.518,00
42	Máscara de Venturi completa Adulto	Unid.	15	R\$ 50,57	R\$ 758,55
43	Máscara de Venturi completa Infantil	Unid.	10	R\$ 36,12	R\$ 361,20
44	Medidor de Glicose completo intervalo de medição: 10-600 mg/dl, tempo de medição: aproximadamente 26 seg, volume de sangue: 4 ul, memória: 480 resultados com data e hora, e médias de 7,14 e 30 dias, visor LCD, desligamento automático, funcionamento com bateria de lítio CR2032 ou DL2032. O aparelho deverá vir acompanhado de: 1 monitor, 1 caixa com 10 tiras, 10 lancetas, 1 caneta lancetadora, 1 bateria, manual de instruções em português e 1 estojo. Similar a marca ACTIVE Roche.	Kit	30	R\$ 90,30	R\$ 2.709,00
45	Óculos de Proteção Ampla Visão Incolor. Óculos de segurança ampla visão, com lente de proteção em policarbonato 2,4mm de espessura, com tratamento anti-risco, antiembaçante e UV, ventilação indireta, armação em silicone e elástico de memória ajustável.	Unid.	200	R\$ 14,45	R\$ 2.890,00
46	Óculos de proteção individual transparente, confeccionados em policarbonato óptico, lente curva, leve e resistente. Haste de material plástico, tipo espátula maleável.	Unid.	2000	R\$ 14,45	R\$ 28.900,00
47	Papel Grau Cirúrgico, embalagem tubular para esterilização 12cm x 100mt.	Rolo	40	R\$ 81,87	R\$ 3.274,80
48	Papel Grau Cirúrgico, embalagem tubular para esterilização 30cm x 100mt.	Rolo	100	R\$ 190,23	R\$ 19.023,00
49	Papel Grau Cirúrgico, embalagem tubular para esterilização 45cm x 100mt.	Rolo	30	R\$ 281,74	R\$ 8.452,20
50	Pilhas 3V	Unid.	100	R\$ 3,38	R\$ 338,00
51	Pilhas recarregáveis AA 2500 Mah + Carregador	Unid.	200	R\$ 722,40	R\$ 144.480,00
52	Pilhas recarregáveis AAA 1000Mah + Carregador	Unid.	200	R\$ 46,96	R\$ 9.392,00
53	Pilhas recarregáveis C2 + Carregador	Unid.	50	R\$ 149,30	R\$ 7.465,00
54	Pilhas recarregáveis D9 + Carregador	Unid.	50	R\$ 150,50	R\$ 7.525,00
55	Pro-pé pacote, Formato anatômico; Soldado eletronicamente por ultrassom; Baixo desprendimento de partículas; 100% polipropileno; possui elástico na boca e na sola. Pacote c/ 100 Unidades	Pacote	1000	R\$ 36,12	R\$ 36.120,00
56	Protetor Facial Incolor 8 polegadas. Protetor facial de segurança, constituído de carneira de plástico ajustável e recoberta com uma espuma para absorção de suor. O tamanho da carneira é regulável através de ajuste simples. Visor transparente incolor com cerca de 195 mm de largura e 200mm (8") de altura, o visor é preso à coroa por meio de rebites metálicos. Protetor facial composto de um suporte de material plástico rígido preto,	Unid.	500	R\$ 48,16	R\$ 24.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES ESTADO DA BAHIA CNFJ. 04-214-419/0001-05

	que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um escudo de material plástico (policarbonato) incolor. Proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes frontais.				
57	Protetor Facial Incolor. Com suporte em acrílico, viseira em PET-G e elástico. Dimensões aproximadas: 23cm (largura) x 22cm (altura) x 15cm (profundidade). O suporte é totalmente fechado entre a viseira e a testa do usuário e possui espuma para maior conforto durante a utilização. O peso é de apenas ~100 gramas. Pode ser desmontada para higienização. Pode ser lavada com água e sabão neutro ou até mesmo álcool em gel.	Unid.	700	R\$ 48,18	R\$ 33.726,00
58	Reanimador manual Adulto composto de balão auto-inflável de vinil. Válvula paciente transparente com mínimo espaço morto, com conector da máscara com movimento giratório, (swivel). Válvula de segurança que se abre aproximadamente 45cm/h20. Máscara de PVC transparente, atóxica. Válvula traseira para conexão do reservatório. Reservatório em pvc transparente capacidade 1.600ml. ADULTO	Unid.	20	R\$ 349,16	R\$ 6.983,20
59	Reanimador manual Infantil composto de balão auto-inflável de vinil. Válvula paciente transparente com mínimo espaço morto, com conector da máscara com movimento giratório, (swivel). Válvula de segurança que se abre aproximadamente 45cm/h20. Máscara de PVC transparente, atóxica. Válvula traseira para conexão do reservatório. Reservatório em pvc transparente capacidade 500ml. INFANTIL	Unid.	10	R\$ 320,27	R\$ 3.202,70
60	Reanimador manual Neonatal. É indicado para auxiliar na respiração artificial e reanimação cardiopulmonar. Destinado a pacientes que necessitem de apoio à ventilação, com ou sem fornecimento de oxigênio. - Vol. do Balão Ressuscitador: 280 ml; - Vol. bombeamento com uma mão 150 ml; - Vol. bombeamento com duas mãos 225 ml; - Vol. do Reservatório de O2: 1.000 ml; - Peso Corporal do paciente < 7 kg; - Extensão de O2: 2m; - Tamanho da Máscara Neonatal; - Limite máximo de pressão (POP-OFF) 40+-5 cmH2) - Registro Anvisa; Itens Inclusos: - Balão do Ressuscitador; - Válvula POP-OFF; - Máscara de Borda; - Extensão de oxigênio; - Reservatório de oxigênio. Similar a marca Lumiar.	Unid.	5	R\$ 320,27	R\$ 1.601,35
61	Respirador Semi Facial Mig 21 com filtro + Pre Filtro P2 + Tampa acoplar. Respirador purificador de ar de segurança, com corpo confeccionado em composto de borracha e silicone ou PVC, com bordas viradas. Filtro Químico Alltec Destra Vapores Orgânicos e Gases Ácidos Descrição: Filtro Químico VO+GA CMC-1 Filtro químico recomendado somente em atmosferas contendo (1) no mínimo 19,5% de oxigênio (2) até 1000 BPM de vapores orgânicos, 10PPM de cloro e 30 PPM de formaldeído, 50 PPM de ácido clorídrico,e 50PPM de dióxido de enxofre. Esse Kit é composto de: 1 Mascara Semi Facial mig 21, 1 pre filtro P2, 1 Tampa de Acoplar, 1 Cartucho VOGA.	Unid.	100	R\$ 42,14	R\$ 4.214,00
62	Saco de lixo branco leitoso 100 litros. Pacote com 100 Unidades.	Pacote	200	R\$ 60,20	R\$ 12.040,00
63	Saco de lixo branco leitoso 30 litros. Pacote com 100 Unidades.	Pacote	150	R\$ 99,93	R\$ 14.989,50
65	Saco de lixo branco leitoso 50 litros. Pacote com 100 Unidades. Saco de óbito. Saco para transporte de cadáver, invólucro para cadáver, cobre corpo. Fabricado em polietileno de baixa densidade coextrusado, virgem, na cor preta fosca resistente ao calor em temperatura ambiente e	Pacote Unid.	100	R\$ 99,93 R\$ 25,29	R\$ 14.989,50 R\$ 2.529,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES ESTADO DA BAHIA CNFJ: 04.214.419/0001-05

	resistente a rasgos e rupturas. Espessura 0,24 mm (221,28 g/m²),				
	acabamento costurado com fechamento em zíper branco inteiriço e dois				
	cursores para aplicação de lacre, com porta etiquetas, usado para armazenamento e transporte de cadáveres. Tamanho: medidas 100 x 210				
	cm. Cada saco pesa aproximadamente 502 gramas e capacidade de 130 kg.				
	Solução à Base de Misturas de Quaternário de Amônio e biguanida.				
	Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos.				
66	Concentrado. Galão contendo 5 Litros. Composição: Mistura de tensoativos	Galão	500	R\$ 145,69	R\$ 72.845,00
00	catiônicos, biguanida, coadjuvante, sequestrante, conservante e água.	Garao	300	K\$ 145,09	K\$ 72.045,00
	Princípio ativo: mistura de tensoativos catiônicos 19,7% p/p e Cloridrato de				
67	polihexametileno biguanida 0,8%p/p. Similar ao Germi Rio Plus. Sonda Aspiração Sistema Fechado Neo/Ped. 8fr 36cm	Unid.	20	R\$ 235,99	R\$ 4.719,80
68	Sonda Aspiração Sistema Fechado Traqueal 10fr 54cm	Unid.	30	R\$ 235,99 R\$ 235,99	R\$ 7.079,70
69	Sonda Aspiração Sistema Fechado Traqueal 12fr 54cm	Unid.	100	R\$ 235,99	R\$ 23.599,00
70	Sonda Aspiração Sistema Fechado Traqueal 14fr 54cm	Unid.	60	R\$ 235,99 R\$ 235,99	R\$ 14.159,40
	^ *				
71 72	Sonda Aspiração Sistema Fechado Traqueal 16fr 54cm Sonda de Aspiração Traqueal Nº 04	Unid. Unid.	10 20	R\$ 235,99	R\$ 2.359,90
73	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 06	Unid.	200	R\$ 1,11 R\$ 1,11	R\$ 22,20 R\$ 222,00
74	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 08	Unid.	3000	R\$ 1,11	R\$ 3.330,00
75	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 10	Unid.	1000	R\$ 1,11	R\$ 1.110,00
76	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 12	Unid.	400	R\$ 1,11	R\$ 444,00
77	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 14	Unid.	250	R\$ 1,11	R\$ 277,50
78	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 16	Unid.	150	R\$ 1,11	R\$ 166,50
79	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 18	Unid.	50	R\$ 1,11	R\$ 55,50
80	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 20	Unid.	30	R\$ 1,11	R\$ 33,30
81	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 22	Unid.	20	R\$ 1,11	R\$ 22,20
82	Sonda Foley 3 vias em látex siliconada Nº 16	Unid.	10	R\$ 8,43	R\$ 84,30
83	Sonda Foley 3 vias em látex siliconada Nº 20	Unid.	10	R\$ 8,43	R\$ 84,30
84	Sonda Foley 3 vias em látex siliconada Nº 22	Unid.	10	R\$ 8,43	R\$ 84,30
85	Sonda Foley 3 vias em látex siliconada Nº 24	Unid.	10	R\$ 8,43	R\$ 84,30
86	Sonda Folley 2 vias em látex siliconada Nº 06 Neonatal	Unid.	10	R\$ 8,19	R\$ 81,90
87	Sonda Folley 2 vias em látex siliconada Nº 08 Pediátrica	Unid.	10	R\$ 8,43	R\$ 84,30
88	Sonda Folley 2 vias em látex siliconada Nº 10 Pediátrica	Unid.	10	R\$ 8,19	R\$ 81,90
89	Sonda Folley 2 vias em látex siliconada Nº 12	Unid.	100	R\$ 8,19	R\$ 819,00
90	Sonda Folley 2 vias em látex siliconada Nº 14	Unid.	800	R\$ 8,19	R\$ 6.552,00
91	Sonda Folley 2 vias em látex siliconada Nº 16	Unid.	800	R\$ 8,19	R\$ 6.552,00
92	Sonda Folley 2 vias em látex siliconada Nº 18	Unid.	200	R\$ 8,19	R\$ 1.638,00
93	Sonda Folley 2 vias em látex siliconada Nº 20	Unid.	70	R\$ 8,19	R\$ 573,30
94	Sonda Folley 2 vias em látex siliconada Nº 22	Unid.	20	R\$ 8,19	R\$ 163,80
	Sonda para alimentação enteral Nº 06 de poliuretano radiopaco, estéril,				·
	biocopativel flexível, com ponta distal plástica transparente revestindo				
	cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro para passagem ao				
95	intestino alto, e maleabilidade adequada, com marcas em toda a sua	Unid.	10	R\$ 21,67	R\$ 216,70
	extensão, conector proximal com dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado para a nutrição ou medicação, com tampas, com fio guia				
	em aço inox pré-lubrificado com resistência e flexibilidade adequada ao				
	manuseio e de fácil introdução e retirada, esterilizado por radiação gama.				
	Sonda para alimentação enteral Nº 08 de poliuretano radiopaco, estéril,				
0.5	biocopativel flexível, com ponta distal plástica transparente revestindo				A / ·
96	cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro para passagem ao	Unid.	20	R\$ 21,67	R\$ 433,40
	intestino alto, e maleabilidade adequada, com marcas em toda a sua extensão, conector proximal com dupla entrada universal em Y permitindo				
	caterisao, contetto proatitiai com dupia entrada universal em 1 permitindo	l	l		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES ESTADO DA BAHIA CNFJ. 04-214-419/0001-05

	acesso separado para a nutrição ou medicação, com tampas, com fio guia em aço inox pré-lubrificado com resistência e flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada, esterilizado por radiação gama.				
97	Sonda para alimentação enteral Nº 12 de poliuretano radiopaco, estéril, biocopativel flexível, com ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro para passagem ao intestino alto, e maleabilidade adequada, com marcas em toda a sua extensão, conector proximal com dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado para a nutrição ou medicação, com tampas, com fio guia em aço inox pré-lubrificado com resistência e flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada, esterilizado por radiação gama.	Unid.	30	R\$ 24,08	R\$ 722,40
98	Sonda Uretral Nº 04, confeccionada em PVC. Transparente. Flexível. Atóxico. Esterilizado pelo processo de óxido de etileno.	Unid.	50	R\$ 0,84	R\$ 42,00
99	Sonda Uretral Nº 06, confeccionada em PVC. Transparente. Flexível. Atóxico. Esterilizado pelo processo de óxido de etileno.	Unid.	50	R\$ 0,84	R\$ 42,00
100	Sonda Uretral Nº 08. Confeccionada em PVC. Transparente. Flexível. Atóxico. Esterilizado pelo processo de óxido de etileno.	Unid.	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
101	Sonda Uretral Nº 10. Confeccionada em PVC. Transparente. Flexível. Atóxico. Esterilizado pelo processo de óxido de etileno.	Unid.	2000	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
102	Sonda Uretral Nº 12. Confeccionada em PVC. Transparente. Flexível. Atóxico. Esterilizado pelo processo de óxido de etileno.	Unid.	5000	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
103	Sonda Uretral Nº 14. Confeccionada em PVC. Transparente. Flexível. Atóxico. Esterilizado pelo processo de óxido de etileno.	Unid.	2000	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
104	Sonda Uretral Nº 16. Confeccionada em PVC. Transparente. Flexível. Atóxico. Esterilizado pelo processo de óxido de etileno.	Unid.	50	R\$ 0,84	R\$ 42,00
105	Termômetro Infravermelho Digital Para Testa.	Unid.	30	R\$ 963,20	R\$ 28.896,00
106	Tiras reagente accu-chek active (laboratorio roche) para detecção de glicemia capilar, por metodologia, com faixa de medição de 20 a 600mg/dl. Aceitando valores menores que 20mg/dl e maiores que 600mg/dl, tanto a enzima da tira reagente quanto o monitor não poderá apresentar interferência ou alteração de resultados em pacientes em uso de analgésicos, antitérmicos e vitaminas, e que permita a leitura de qualquer tipo de amostra de sangue capilar, venoso, arterial, neonatal e gestantes de todos os pacientes diabéticos. O sistema tira de reagente e monitor deverá atender a todas as faixas de hematócrito (20 a 65%). Tempo de leitura máximo em 15 segundos. O sistema glicosímetro deverá cumprir as exigências da isso 15197-2013 e apresentar cópia do estudo comprovatório de cumprimento das exigências de precisão dos resultados das glicemias, as tiras devem ser embaladas em caixas contendo 50 unidades. A embalagem de acondicionamento das tiras deve trazer externamente os dados de identificação	Caixa	300	R\$ 192,64	R\$ 57.792,00
107	Touca descartável sanfonada, fabricada em não tecido (TNT), c/ Elástico.Pacote c/ 100 Unidades.	Pacote	1000	R\$ 48,16	R\$ 48.160,00
108	Tubo endotraqueal com balão N° 2,0, Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Balão de alto volume baixa pressão.	Unid.	5	R\$ 13,25	R\$ 66,25
109	Tubo endotraqueal com balão N° 2,5. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Balão de alto volume baixa pressão.	Unid.	5	R\$ 14,45	R\$ 72,25
110	Tubo endotraqueal com balão N° 3,0. Tubo de material plástico utilizado	Unid.	5	R\$ 14,45	R\$ 72,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES ESTADO DA BAHIA CNFJ: 04.214.419/0001-05

	para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Balão de alto volume baixa pressão.				
111	Tubo endotraqueal com balão N° 3,5. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Balão de alto volume baixa pressão.	Unid.	5	R\$ 14,45	R\$ 72,25
112	Tubo endotraqueal com balão Nº 4,0. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Balão de alto volume baixa pressão.	Unid.	10	R\$ 14,45	R\$ 144,50
113	Tubo endotraqueal com balão Nº 4,5. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Balão de alto volume baixa pressão.	Unid.	10	R\$ 14,45	R\$ 144,50
114	Tubo endotraqueal com balão N° 5,0. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Balão de alto volume baixa pressão.	Unid.	10	R\$ 14,45	R\$ 144,50
115	Tubo endotraqueal com balão N° 5,5. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Balão de alto volume baixa pressão.	Unid.	10	R\$ 14,45	R\$ 144,50
116	Tubo endotraqueal com balão N° 6,0. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Balão de alto volume baixa pressão.	Unid.	10	R\$ 14,45	R\$ 144,50
117	Tubo endotraqueal com balão N° 6,5. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Balão de alto volume baixa pressão.	Unid.	10	R\$ 14,45	R\$ 144,50
118	Tubo endotraqueal com balão N° 7,0. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Balão de alto volume baixa pressão.	Unid.	100	R\$ 14,45	R\$ 1.445,00
119	Tubo endotraqueal com balão N° 7,5. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco;	Unid.	200	R\$ 14,45	R\$ 2.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES ESTADO DA BAHIA CNFJ: 04.214.419/0001-05

				TOTAL	R\$ 1.374.617,69
130	Tubo endotraqueal sem balão Nº 9,0. Tubo Endotraqueal de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico.	Unid.	5	R\$ 14,45	R\$ 72,25
129	Tubo endotraqueal sem balão N° 4,5. Tubo Endotraqueal de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico.	Unid.	5	R\$ 14,45	R\$ 72,25
128	Tubo endotraqueal sem balão N° 4,0. Tubo Endotraqueal de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico.	Unid.	5	R\$ 14,45	R\$ 72,25
127	Tubo endotraqueal sem balão N° 3,5. Tubo Endotraqueal de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico.	Unid.	5	R\$ 14,45	R\$ 72,25
126	Tubo endotraqueal sem balão N° 3,0. Tubo Endotraqueal de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico.	Unid.	5	R\$ 14,45	R\$ 72,25
125	Tubo endotraqueal sem balão N° 2,5. Tubo Endotraqueal de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico.	Unid.	5	R\$ 14,45	R\$ 72,25
124	Tubo endotraqueal sem balão N° 2,0. Tubo Endotraqueal de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico.	Unid.	5	R\$ 14,45	R\$ 72,25
123	Tubo endotraqueal com balão Nº 9,5. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Balão de alto volume baixa pressão.	Unid.	5	R\$ 14,45	R\$ 72,25
122	Tubo endotraqueal com balão Nº 9,0. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Balão de alto volume baixa pressão.	Unid.	5	R\$ 14,45	R\$ 72,25
121	Tubo endotraqueal com balão N° 8,5. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Balão de alto volume baixa pressão.	Unid.	10	R\$ 14,45	R\$ 144,50
120	Tubo endotraqueal com balão N° 8,0. Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Balão de alto volume baixa pressão.	Unid.	100	R\$ 14,45	R\$ 1.445,00
	Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Balão de alto volume baixa pressão.				



6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Para a execução do objeto será formalizado Ata de Registro de Preços, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora. 6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

- 7.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos do termo de fornecimento que integra o edital.
- 7.2. Os produtos deverão ser entregues em caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o uso, sob pena de devolução.
- 7.2.1. Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estando, furada, rasgada, amassada ou enferrujada).
- 7.2.1.1. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;
- 7.2.2. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade;
- 7.2.3. A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação ou entrega do empenho.
- 7.2.3.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.3. Os produtos deverão possuir registro em órgão competentes relacionados ao tipo de produto (AFE e outros).
- 7.4. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 7.5. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.



- 7.6. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.
- 7.7. Dentro do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A contratada se compromete a realizar o fornecimento requisitado de acordo com o item DAS CARACTERISTICAS TÉCNICAS e em consonância com a respectiva proposta de preços apresentada na sessão de abertura do certame.
- 8.2. A contratada fica obrigada a garantir a qualidade de cada item constante do lote arrematado, especificado no MODELO DE PROPOSTA, quando da entrega do objeto licitado, obrigando-se a substituir, imediatamente, todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento da referida proposta. Não será emitido o correspondente Termo de Recebimento do Produto sem que haja a total aceitabilidade do objeto em questão.

A contratada se obriga ainda à:

- a) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- b) Se responsabilizar por eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida no fornecimento;
- c) Arcar com os encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços (artigo 71, *caput* da Lei n. 8.666/93).
- d) A inadimplência da contratada perante os encargos descritos, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato (§1º do artigo 71 da Lei n. 8.666/93).
- e) Responder financeiramente por quaisquer danos de sua responsabilidade para com a União, Estado, Município ou terceiros, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

A Licitante vencedora, após assinatura do Termo Contratual, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas





quantidades do objeto, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica estabelecido que a Contratante poderá realizar supressão superior a 25%, desde que por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, que será devidamente assinado por ambas as partes, conforme inciso II, do §2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar as condições necessárias para a execução do objeto.
- 9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;
- 9.3. Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela Contratada nas condições estipuladas na Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Exigir o fiel cumprimento do Edital e da Ata de Registro de Preços, bem como zelo na execução do serviço e o cumprimento dos prazos.
- 9.5. Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução do objeto.
- 9.6. Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução do objeto.
- 9.7. A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços executados.
- 9.8. Fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.
- 9.9. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 9.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento à contratada será efetuado mediante entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.
- 10.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos documentos descritos no Item 11, todos devidamente conferidos por servidor público responsável.





10.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11. DOCUMENTAÇÃO

11.1. A Nota Fiscal comumente apresentada pelos fornecedores chama-se Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, o qual deverá vir necessariamente, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, obtida por meio do link da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ, conforme exigência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

11.2. Deverão ser encaminhados juntamente com o DANFE, os seguintes documentos: Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista). A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos.

PASSO PARA OBTENÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA:

Acessar o link

https://luiseduardomagalhaesba.webiss.com.br/

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser dirigida ao setor de licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado ou por e-mail.

FELIPE MORGAN MELHEM

Secretário Municipal de Saúde





ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/___ PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629/2020.

Compromisso celebrado entre o MUNICÍPIO	DE LUÍS EDU	JARDO M	AGALHÂ	XES, pessoa jui	rídica
de direito público, com sede à Rua José Ramo	s de Anchieta,	nº 187, Jar	dim Prim	avera, na cida	de de
Luís Eduardo Magalhães-BA, inscrito no CN	PJ sob nº 04.2	14.419/000	01-05, nes	te ato represei	ntado
por seu Prefeito, Sr. OZIEL ALVES DE OL	-	-		-	
Identidade RG nº 1167394526 SSP/BA, insc			•		
domiciliado nesta cidade, e Secretaria Munici	· ·				
Secretário Municipal, Sr , por					
nº, residente e dom					
CONTRATANTE, ambos assistidos juridica	-			-	
TACIANA IZABEL GOMES NADAL, brasil		O		•	
63.542, residente e domiciliada nesta cidade, e	-				
no CNPJ sob nº, esta					
, neste ato representa					
Carteira de Identidade RG nº					
residente e domiciliado na cidade de			, dora	vante denomi	inada
CONTRATADA, para cumprimento do objeto	abaixo descrit	o:			
(
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO					
1.1 Constitui objeto da presente licitação, a	ravés de Pre	gão ELET	RÔNICO,	, a Contrataçã	io de
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO					
2.1 O valor total para o presente ajuste é de F	\$	_ ()	, de acordo co	m os
valores constantes na Proposta de Preços, apr	esentado pela	CONTRA	TADA no	o Pregão Eletr	ônico
nº/2020, entendido este como preço jus	to e suficient	e para a e	execução	do presente o	bjeto,
conforme quantitativo e descritivo abaixo:		1	j	1	, .
ITEM DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VL. UNIT.]



- 2.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.
- 2.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.
- 4.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 4.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.
- 4.4. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.
- 4.5. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

5.1 Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Secretário Municipal de, Sr.
, a quem caberá designar o fiscal para a acompanhamento do fiel
cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.
5.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Sr.
, responsável indicado pelo secretário, que verificará a sua perfeita execução
e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.
/

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO





- 6.1. Os produtos serão fornecidos, IMEDIATAMENTE, de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho e deverão ser entregues no endereço determinado pela secretaria solicitante.
- 6.2. Os itens solicitados deverão ser entregues no prazo de até ____ (_____) DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho. A critério da Secretaria solicitante, o prazo de entrega poderá ser prorrogado.
- 6.3. O presente Contrato terá vigência de _____ (_____) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:
- 7.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- 7.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade dos itens e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

- 8.1 O objeto do presente contrato possui garantia conforme prazos estipulados na descrição de cada Item constante na Cláusula Segunda, devendo a CONTRATADA responsabilizar-se por tal obrigação.
- 8.2. A CONTRATADA deverá substituir qualquer item rejeitado pela fiscalização, sem ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento da qualidade do objeto em conformidade com a descrição apresentada na Proposta de Preços. Não será emitido o correspondente Termo de Recebimento do Objeto sem que haja a total aceitabilidade do objeto em questão

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE

- 9.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.
- 9.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 9.1.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os itens que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- 9.1.5. Aplicar a CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;





- 9.1.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 9.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.2. DA CONTRATADA

- 9.2.1. A CONTRATADA se compromete a executar o objeto contratado de acordo com o Edital e em consonância com a respectiva proposta de preços apresentada na sessão de abertura do certame.
- 9.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a qualidade de cada item arrematado, especificado na Proposta de Preços, quando da entrega do objeto licitado, obrigando-se a substituir, imediatamente, todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento da referida proposta. Não será emitido o correspondente Termo de Recebimento do Produto sem que haja a total aceitabilidade do objeto em questão.

A contratada se obriga ainda à:

- a) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- b) Se responsabilizar por eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida no fornecimento;
- c) Arcar com os encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (artigo 71, caput da Lei n. 8.666/93).
- d) A inadimplência da contratada perante os encargos descritos, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato (§1º do artigo 71 da Lei n. 8.666/93).
- e) Responder financeiramente por quaisquer danos de sua responsabilidade para com a União, Estado, Município ou terceiros, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, durante a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.
- 10.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.
- 10.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
- 10.3 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.





10.4 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;
- 11.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:
- 11.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 11.1.2.2 Atraso injustificado na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total da Ordem de Fornecimento correspondente, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;
- 11.1.2.3 Atraso na regularização dos itens rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do item questionado, por dia de atraso.
- 11.1.3 Rescisão contratual;
- 11.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e
- 11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;
- 11.1.6 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- 11.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- 11.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso,





cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

- 11.1.9 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.
- 11.1.10 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.
- 11.1.11 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Fica eleito o Foro de Luís Eduardo Magalhães para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
- 13.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

	Luís Eduardo Magalhães/BA,	_ de	de 2020.
	OZIEL ALVES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal		
Se	ecretária Municipal de		
	TACIANA IZABEL GOMES NADAL Procuradora Geral do Município		
	Contratada		
TESTEMUNHAS: 01	02		





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE (Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.
Local e data,
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO.

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão
ELETRÔNICO Nº/2020, junto à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA,
que a Empresa, inscrita no CNPJ nº, não possui
em seu quadro de pessoal, servidores públicos ou dirigentes se órgão ou entidade
contratante responsável pela licitação, nos termos do Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.
Local e data
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ANEXO V MODELO DA PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **n**º _____**/2020** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA

BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.





VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.





ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

- 1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.





- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
- O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

	rma reconhecida em cartório)	(Assinaturas
Local e data:		

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Raza	ão Social do Licitante:	
CNI	PJ/CPF:	
1.	Operadores	
1	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
,	Telefone:	E-mail:
-	Whatsapp	
2	Nome:	Função:
-	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
-	Whatsapp	
3	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
 - iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.





Local e data: _				
(Assinaturas a	utorizadas com fi	rma reconheció	la em cartório)	



ANEXO VII

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

1. DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.





cal e data:						
ssinaturas au	ıtorizadas	com firma	reconheci	da em carté	ório)	

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº (Endereço Completo)	, sediada.
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº/2020 instaurada punicipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, que não fomos declarados i licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.	pela Prefeitura
(Local e Data)	
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)	

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão
Eletrônico nº/2020 da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA,
que a empresatomou conhecimento do Edital e de
todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os
termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
Local e data:
Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º ____/__ PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629/2020.

Compromisso celebrado entre o MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Ramos de Anchieta, nº 187, Jardim Primavera, na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.419/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. OZIEL ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1167394526 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 502.801.809-00, residente e domiciliado nesta cidade, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHAES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.101.542/0001-77, com sede à Av. Barreiras, Quadra 09, Lote 05, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Sr. FELIPE MORGAM MELHEM, inscrito no CPF sob o nº 052.980.567-76, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, ambos assistidos juridicamente pela Procuradora Geral do Município, Dra. TACIANA IZABEL GOMES NADAL, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/BA sob o nº 63.542, residente e domiciliada nesta cidade, e a empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de no CNPJ sob nº ____ _____, neste ato representada por _______, (função), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na cidade de ______, doravante denominada CONTRATADA, para cumprimento do objeto abaixo descrito: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 Constitui objeto da presente licitação, através de Pregão Presencial, o Registro de Preços para CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO 2.1 O valor total para o presente ajuste é de R\$ _____ (), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela CONTRATADA no Pregão Presencial para Registro de Preços nº ___/2020, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo: **ITEM DESCRIÇÃO** MARCA UNID. QTD. VL. UNIT.







-			

- 2.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.
- 2.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 3.1.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório.
- 3.1.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 Dos Direitos:
- 5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e
- 5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
- 5.2 Das Obrigações:
- 5.2.1 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e
- 5.2.2 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.





CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:
- 6.1.1 Automático:
- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.
- 6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- 6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:
- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- 6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

- 7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:
- 7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar a Ata; e
- 7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.
- 7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na Ordem de Fornecimento e na Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Mapa de Preços desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.





CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica eleito o Foro de Luís Eduardo Magalhães para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

10.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Luís Eduardo Magalhães/BA, ____ de _____ de 2020.

OZIEL OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FELIPE MORGAM MELHEM
Secretário Municipal de Saúde

TACIANA IZABEL GOMES NADAL
Procuradora Geral do Município

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF:

CPF: